ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.059.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Bloco Pictures
Responsável: Fernanda Furtado Alves

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional que fará trabalhos de reportagem internas e externas, com captação e edição de imagens ou vídeos para atuar junto ao departamento de Comunicação da CNM conforme plano de trabalho a ser definido entre as partes.

As gravações deverão ser entregues em material bruto em HD externo, fornecido pela CONTRATANTE, e igualmente arquivado em servidor da CNM.

Os materiais brutos e editados deverão ser organizados em arquivos – de acordo com a necessidade e formato a ser definido pela Contratante – junto ao servidor da CNM com otimização de espaço.

Os serviços de edição de vídeos serão realizados, por demanda, de acordo com as necessidades da Contratada.

EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EXTERNOS

- 01 Câmera profissional (full HD)
- 01 Tripé de câmera com rodinhas
- 01 Ilha de edição (macbook-pro)
- 01 microfone de lapela sem fio
- 01 microfone de mão
- 01 slider
- 01 steadcam
- 01 Iluminador de led

CONTRATO

Número: C.059.2018.00-2018
Período: 12 (doze) meses | Início: 18/05/2018 | Término: 17/04/2019

JUSTIFICATIVA

Reportagem internas e externas, com captação e edição de imagens ou vídeos para atuar junto ao departamento de Comunicação da CNM

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos, tendo havido a cobertura da proposta, em sistema de lances, pela segunda colocda, conforme certificado na pasta da contratação.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, consequentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 18 de maio de 2018.

_____	_____
Curvelo Pasqualini Advogados Revisão Jurídica	Deborah Zenkner Supervisora Administrativa